



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

PUBLICAÇÃO
Período: 28/12/21
à 28/01/22
LOCAL MURAL PREFEITURA
Éberson da Rosa Madruga
Secretário Mun. de Administração
Matrícula: 1769-8
Portaria nº 231/21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2021

EDITAL Nº 01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO DE
ODONTÓLOGO/ESF

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de ODONTÓLOGO/ESF, por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, no Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e autorizado pela Lei Municipal nº 1.660/2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e entrega dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial na Secretaria Municipal da Saúde, **no período de 03 a 14 de janeiro de 2021, no horário das 8:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua XV de Novembro, nº 680, Herval/RS.**

1.1 As Inscrição são gratuitas.

1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 245/2020.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2016.

| CRITÉRIO | PESO |
|--|---|
| Experiência profissional comprovada. | Até 01 ano = 01 ponto; De 1,1 a 03 anos = 03 pontos; De 3,1 a 05 anos = 05 pontos; Acima de 05 anos = 08 pontos. |
| Aprovação em concurso público nos últimos 5 anos. | 01 ponto por concurso. Até o limite de 10 pontos. |
| Curso de atualização na área nos últimos 5 | Até 10h. – 01 ponto; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

| | |
|---|--|
| anos. (Obs.: Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto). | De 11 a 20h. – 02 pontos; De 21 a 40h. – 03 pontos; Acima de 40h. – 04 pontos. Até o limite de 20 pontos. |
|---|--|

4. REQUISITOS PARA INGRESSO

| Emprego | Vagas | Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação | Carga Horária Semanal | Salário R\$ |
|--------------------|-------|--|-----------------------|---------------------------------|
| ODONTÓLOGO/ ESF | 01 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação-bacharelado em Odontologia, em instituição reconhecida pelo MEC.; Registro e certificado de regularidade no Órgão de Classe (CRO). | 40 Horas semanais | 6.279,95 + Insalubridade* |

* INSALUBRIDADE (grau médio - 20% do salário mínimo nacional), conforme legislação vigente (CLT).

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1.**

DAS INSCRIÇÕES, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato;

a. Cópia de documento de identidade com foto, CPF e cópia da carteira de Registro no Conselho de Classe (CRO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

b. Títulos.

5.1.2 As cópias dos Títulos serão autenticadas no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com as cópias.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo ITEM 1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. Os recursos serão entregues na Secretaria Municipal da Saúde, no horário das 8:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua XV de Novembro, nº 680, Herval/RS.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.2.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a análise dos títulos entregues.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 No prazo de até dois dias, a Comissão deverá apresentar a divulgação do resultado da análise dos títulos;

8. RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

8.1 Da inscrição e da classificação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, no prazo comum de um dia, após a data da divulgação preliminar de cada etapa destas mencionadas.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido e deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, no horário das 8:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua XV de Novembro, nº 680, Herval/RS.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate entre os números dos Títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

9.1.1 Obtiver maior pontuação no quesito de “Experiência Profissional Comprovada”.

9.1.2 Permanecendo o empate, na sequência, o que apresentar idade mais avançada.

9.1.3 Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site www.herval.rs.gov.br

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir a habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho de Classe e Certidão de Regularidade do mesmo;
- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
- i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira;
- k) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- m) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- n) 01(uma) foto 3x4 recente;
- o) Comprovante de Residência atualizado;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- q) Cédula de Identidade Profissional (órgão de classe - CRO);
- r) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bannrisul.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o próximo candidato melhor classificado.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O contrato terá a duração de **06 (seis) meses**, podendo ser renovado por até mais 06 (seis) meses, conforme disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.660/2021.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus números de telefones e correio eletrônico (e-mail).

12.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse a administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

12.4 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br

12.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

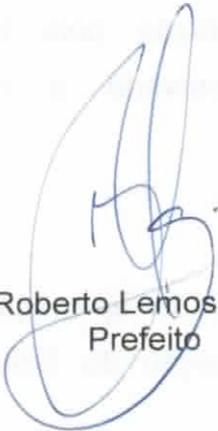
12.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;

Anexo II – Atribuições do cargo – Odontólogo/ESF;

Anexo III – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 28 de dezembro de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Éberson da Rosa Madruga
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

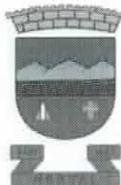
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: ODONTÓLOGO/ESF.

| | |
|--------------------|------------------|
| Nome do Candidato: | |
| CPF: | Nº DE INSCRIÇÃO: |
| e-mail: | Telefone: |
| Endereço: | |

| A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO | | | A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO |
|---|---------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| Nº | DESCRIÇÃO DO TÍTULO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |
| 07 | | | |
| 08 | | | |
| 09 | | | |
| 10 | | | |
| Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário. | | | |
| TOTAL | | | |

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ODONTÓLOGO/ESF

Descrição Sintética: Executar tratamento buco-dental, diagnósticos, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e radiológicos.

Descrição Analítica: Executar funções relacionadas com o tratamento buco e cirurgias. Fazer diagnósticos determinando tratamentos. Realizar restaurações, obturações, extração de dentes e de raízes. Preparar, ajustar e fixar dentes artificiais e afins. Executar e interpretar radiografias da cavidade bucal e região craniofacial. Interpretar resultado de exames laboratoriais e afins. Realizar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO CARGO: ODONTÓLOGO/ESF.**

| | |
|---|------------------------|
| Inscrições, conforme orientações deste Edital | 03 a 14/01/2022 |
| Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas | 17/01/2022 |
| Prazo para recurso referente à Inscrições | 19/01/2022 |
| Publicação das Inscrições Homologadas (após recurso) | 21/01/2022 |
| Publicação da Classificação Preliminar | 24/01/2022 |
| Prazo para recurso referente à Classificação Preliminar | 25/01/2022 |
| Classificação Final e Homologação | 27/01/2022 |

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.

